GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008979.989.26-6 (ref. TC-010014.989.25-5 e TC-012981.989.25-4)
Recorrente: Oestevalle Pavimentações e Construções LTDA.
Assunto: Termos Aditivos Quinto e Sexto ao Contrato nº 133/20, firmados entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e a Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda., para prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros municipais, tais como: poda, corte e extração de tocos de árvores, roçadas, varrição e congêneres.
Responsável: Pedro Paulo Faria – Secretário Municipal.
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face da r. decisão proferida pela C. Primeira Câmara que decidiu pela irregularidade dos Termos Aditivos Quinto e Sexto, ajustados entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e a empresa Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda., aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n° 709/93.
Advogados: Patrícia Borghi Brasilio de Lima (OAB/SP nº 242.858), Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Fabiane Giglio Picelo (OAB/SP nº 491.257), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Daniela Ramos Bezerra (OAB/SP nº 331.295), Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 394.650), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERMOS ADITIVOS JULGADOS IRREGULARES. LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITAMENTOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES EM DEFINITIVO. ACESSORIEDADE. DEFEITOS AUTÔNOMOS. PESQUISA DE PREÇOS INCAPAZ DE COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DOS VALORES FIRMADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO. ARGUMENTAÇÃO INAPTA A ALTERAR O DESLINDE DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. DESPROVIMENTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VGRZ-KQP7-6FFW-AARK

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa e Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Silvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito**, negou-lhe provimento**, mantendo-se integralmente a r. decisão recorrida.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VGRZ-KQP7-6FFW-AARK